



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMÇÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMÇÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

KÁTIA RAMOS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

FERNANDA DA SILVA SANTOS
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

FERNANDA DA SILVA SANTOS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

HERVAL BARROS DE SOUZA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ROMULO FERREIRA SALES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
PREVIQUEIMADOS

FILIPPE CARDOSO DE AZEVEDO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	3
Atos da Secretária Municipal de Educação.....	5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente.....	8
-------------------------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGERIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 077 – Terça - Feira, 20 de Abril de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1574/21. Tornar pública a cessão do servidor **FRANCISCO MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, Fisioterapeuta, matrícula nº 19237, cedido da Prefeitura Municipal de Resende, e lotar o servidor na Secretaria Municipal da Saúde, no Município de Queimados, a contar de **25/02/2021**. (Processo nº 2527/2017/01)

PORTARIA Nº 1575/21. EXONERAR, a pedido, a servidora **RITA DE CASSIA ARAUJO DA SILVA MOURA**, Matrícula nº. 13817/01, Agente Comunitário de Saúde, a contar de **25/02/2021**. (Processo nº. 0552/2021/06).

PORTARIA Nº 1576/21. EXONERAR a servidora **PRISCILA CELI RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 9821/04 do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - SEMDEHPROC, a contar de 20/04/2021.

PORTARIA Nº 1577/21. EXONERAR a servidora **DAIANA SIQUEIRA DE MEDEIROS**, matrícula 14487/01 do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Secretário, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 20/04/2021.

PORTARIA Nº 1578/21. NOMEAR CINTIA DA SILVA BELCHIOR, no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Secretário, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 20/04/2021.

PORTARIA Nº 1579/21. NOMEAR THIAGO DE QUEIROZ MACHADO, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância e Próprios Municipais, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP, a contar de 20/04/2021.

PORTARIA Nº 1580/21. NOMEAR AMANDA DE SANTANA ORDONHO DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Subcoordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC5, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 20/04/2021.

PORTARIA Nº 1581/21. NOMEAR DAIANA SIQUEIRA DE MEDEIROS, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 20/04/2021.

PORTARIA Nº 1582/21. NOMEAR o servidor **LEONARDO DA SILVA PEREIRA**, matrícula 11669/01 na Função de Confiança de Coordenador De Apoio ao Setor de Educação Especial, Símbolo FC3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 20/04/2021.

Errata: Correção no D.O.Q nº 001/21, de 01/01/2021 Edição Extraordinária, para que conste:

Onde se lê: PORTARIA Nº 0099/21. DESIGNAR o servidor **JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**, Subcontrolador Geral, Símbolo SCG, interinamente e de forma temporária, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município, para responder pelo cargo de Diretor presidente do Instituto de Previdência de Queimados, a contar de 01/01/2021.

Leia-se: PORTARIA Nº 0099/21. DESIGNAR o servidor **JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**, Subcontrolador Geral, para responder interinamente e de forma temporária, pelo cargo de Diretor presidente do Instituto de Previdência de Queimados, bem como pela Função de Responsável pela Gestão dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município, a contar de 01/01/2021.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

Despachos do Prefeito

Processo nº 3366/2020/05. Requerente: Angélica dos Santos Marques Barbosa.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.24/26, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 28/30, e na manifestação da Controladoria Geral do Município, às fls. 32, **DEFIRO** o pedido de incorporação de retribuição por exercício de função de confiança e cargo em comissão, **4/10 (quatro décimos) do valor histórico relativo à retribuição exercida por maior tempo, conforme planilha de fls. 20**, no que dispõe o §5º do art. 56 da Lei nº 1060/11, no que concerne a atualização anual deste valor, pela revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

Processo nº 0274/2021/06. Requerente: Wania Maria de Souza Ferreira.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.22/24, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.27/28, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social e indicadas nas certidões de fls. 14/17v, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls. 18, totalizando 1.098 (hum mil e noventa e oito) dias, correspondendo a 03 anos e 03 dias, prestados antes da data de admissão da servidora (16/01/1996), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 077 – Terça - Feira, 20 de Abril de 2021 - Ano 01 - Página 3

Processo nº 0858/2021/05. Requerente: Wilson da Silva Freire.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.12/14, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.17/18, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social e indicadas na certidão de fls. 08, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls. 09, totalizando 3.425 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco) dias, correspondendo a 09 anos, 04 meses e 20 dias, prestados antes da data de admissão da servidora (01/08/1994), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 0718/2021/05. Requerente: Eliane Maria Galvão Cezar Bonfim.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.12/14, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.17/18, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social e indicadas na certidão de fls. 08, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls. 09, totalizando 1.725 (hum mil, setecentos e vinte e cinco) dias, correspondendo a 04 anos, 08 meses e 25 dias, prestados antes da data de admissão da servidora (02/04/2013), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 1120/2019/03. Requerente: Alice de Souza Sperendio de Oliveira.

Com base no parecer Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 19/22, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 24/27, e da manifestação da Controladoria Geral do Município, às fls.29, **DEFIRO** o pedido de indenização em pecúnia de licença prêmio por assiduidade não usufruída e relativa ao período aquisitivo de 05/04/1995 à 04/07/2000, 05/04/2000 à 04/04/2005, 05/04/2005 à 04/04/2010 e 05/04/2010 à 04/04/2015, com base no § 3º art. 90 da Lei 1.060/11.

Processo nº 1490/2018/03. Requerente: Zelândia Deps Cardoso Ataide.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.25/28, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.30/32, **DEFIRO** o pedido de desaverbação de tempo de serviço excedente, correspondentes a 2.725 (dois mil, setecentos e vinte e cinco) dias, correspondendo a 07 anos, 06 meses e 12 dias, prestados em atividades vinculadas à Previdência Social, em conformidade com fls.21, não utilizado para comprovação das funções estritas de magistério no processo de aposentadoria, devendo constar no seu assentamento funcional.

Processo nº 3061/2020/06. Requerente: Cláudia da Silva Nascimento.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 22/24, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.26/27, **DEFIRO** o pedido de auxílio transporte, com fulcro na Lei nº14/93, de 02 de fevereiro de 1993, que "Instituiu o benefício do auxílio transporte e dá outras providências".

Processo nº 4855/2017/06. Requerente: Cristiane Vargas da Costa.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 13/15, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 22, **INDEFIRO** o pedido de incorporação de retribuição por exercício de função de confiança e cargo em comissão, uma vez que a requerente não completou o período mínimo de 04 anos, exigidos pelo art. 56 §3º da Lei nº 1060/11.

Processo nº 3680/2019/05. Requerente: Maria de Fatima da Conceição Thiago Carvalho.

Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, às fls. 26/30, da Secretaria Municipal de Administração, às fls.36/40, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.43/45, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

Processo nº 7526/2017/03. Requerente: Genilda Vieira de Souza Gomes.

Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, às fls. 18/22, da Secretaria Municipal de Administração, às fls.25/30, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.32/34, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

Atos da Secretária Municipal de Administração

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 533/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **TATIANA ESTEVES GOUVEIA CRISPIM**, Assistente Social, matrícula 12732/01, SEMAS, por 60 (sessenta) dias, no período de 20/04/2021 a 18/06/2021, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 1086/2021-09**. Após esse período a requerente deverá retornar a novo exame pericial em 24/06/2021.

PORTARIA Nº 534/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ANA PAULA PERES FENTANES BARRETO**, Professora II, matrícula 7534/51, SEMED, por 60 (sessenta) dias, no período de 07/04/2021 a 05/06/2021, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 1350/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a novo exame pericial em 11/06/2021.

PORTARIA Nº 535/SEMAD/2021. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora **DAIANE MEDEIROS DE ALMEIDA**, Professora II, matrícula 10953/01, SEMED, por 30 (trinta) dias contar de 20/04/2021 a 19/05/2021, com base no parecer da Junta Médica, no **Processo Nº 0028/2021-05**. Após esse período o requerente deverá retornar a novo exame pericial em 19/05/2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 077 – Terça - Feira, 20 de Abril de 2021 - Ano 01 - Página 4

PORTARIA Nº 536/SEMAD/2021. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora **ELIS DE LIMA SILVA DE ALMEIDA**, Coordenador de Divisão de Dados Vitais, matrícula 14040/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias, no período de 18/04/2021 a 17/05/2021, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 3438/2020-06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº 537/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **SUELI DE ANDRADE**, Auxiliar de Cozinha, matrícula 6228/61, SEMED, por 08 (oito) dias, no período de 18/03/2021 a 25/03/2021, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 1136/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº 538/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **TANIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, Professora II, matrícula 7998/71, SEMED, por 90 (noventa) dias, no período de 25/03/2021 a 22/06/2021, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 0325/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a novo exame pericial em 24/06/2021.

PORTARIA Nº 539/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **SHEILA SILVA DE LIMA COSTA**, Supervisora Escolar, matrícula 5765/71, SEMED, por 30 (trinta) dias, no período de 07/04/2021 a 06/05/2021, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 1353/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº 540/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **ROBERTA DE ALCANTARA DOS SANTOS**, Enfermeira, matrícula 12167/01, SEMUS, por 120 (cento e vinte dias) dias, no período de 31/03/2021 a 28/07/2021, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 1104/2021-06**. Após esse período a requerente deverá retornar a novo exame pericial em 28/07/2021.

PORTARIA Nº 541/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **SOLANGE MARIA DOS SANTOS**, ASG, matrícula 3437/11, SEMAD, por 44 (quarenta e quatro) dias, no período de 31/03/2021 a 13/05/2021, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 0964/2021-03**. Após esse período o requerente deverá retornar a novo exame pericial em 14/05/2021.

PORTARIA Nº 542/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **ANTONIO HAMILTON C. ALBUQUERQUE**, Trabalhador Braçal, matrícula 5436/41, SEMCONSESP, por 30 (trinta) dias, no período de 14/04/2021 a 13/05/2021, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 0926/2021-20**. Após esse período o requerente deverá retornar a novo exame pericial em 13/05/2021.

PORTARIA Nº 543/SEMAD/2021. INDEFERIR READAPTAÇÃO a servidora **ALINE DAVID BOMFIM NETO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3383/91, SEMED, com base no laudo da Junta Médica de fls. 06, no **Processo Nº 0986/2021-05**.

PORTARIA Nº 544/SEMAD/2021. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora **ALICE SOUZA FIRMO PEREIRA**, Professora, matrícula 12391/01, SEMED, por 30 (trinta) dias, no período de 21/04/2021 a 20/05/2021, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 0020/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a novo exame pericial em 20/05/2021.

PORTARIA Nº 545/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **SAMARA ALINA SOUZA CAMACHO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12774/01, SEMUS, por 60 (sessenta) dias, no período de 18/04/2021 a 16/06/2021, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 4527/2019-06**. Após esse período a requerente deverá retornar a novo exame pericial em 24/06/2021.

PORTARIA Nº 546/SEMAD/2021. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora **MANOELA DE AMORIM OLIVEIRA ALMINO**, Chefe de Divisão de Habitação Popular, matrícula 11781/02, SEMUHAB, por 30 (trinta) dias, no período de 15/04/2021 a 14/05/2021, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 3421/2020-25**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº 547/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **FABIOLA DA SILVA ARAUJO DE MELO**, Agente Administrativa, matrícula 12495/01, SEMAD, por 30 (trinta) dias, no período de 15/04/2021 a 14/05/2021, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 2815/2020-03**. Após esse período a requerente deverá retornar a novo exame pericial em 14/05/2021.

PORTARIA Nº 548/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **DAYANA SILVA DE MATTOS BARRETO**, Professora II, matrícula 7744/51, SEMED, por 15 (quinze) dias, no período de 15/04/2021 a 29/04/2021, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 0941/2021-05**. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº 549/SEMAD/2021. CONCEDER ALTA PERICIAL a servidora **JESSICA DA SILVA ALVES**, Guarda Municipal, matrícula 13491/01, SEMUSOP, a partir de 15/04/2021, com base no laudo médico pericial de fls.14 no **Processo Nº 0041/2021-29**. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº 550/SEMAD/2021. CONCEDER AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **ROSANE MIRANDA MARCILIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5586/71, SEMED, na forma do Decreto/Covid 2.612 de 12 de Abril de 2021, bem como posteriores, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 1236/2021-05**, conforme folha 07.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 077 – Terça - Feira, 20 de Abril de 2021 - Ano 01 - Página 5

PORTARIA Nº 551/SEMAD/2021. CONCEDER AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS ao servidor **JORGE FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, Coveiro, matrícula 5780/01, SEMCONSESP, na forma do Decreto/Covid 2.612 de 12 de Abril de 2021, bem como posteriores, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 1268/2021-20**, conforme folha 13.

PORTARIA Nº 552/SEMAD/2021. CONCEDER AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **ROSANGELA LIMA DO AMARAL ALMEIDA**, Professora II, matrícula 3019/8, SEMED, na forma do Decreto/Covid 2.613 de 19 de Abril de 2021, bem como posteriores, com base no laudo médico pericial, no **Processo Nº 1239/2021-05**, conforme folha 07.

KATIA RAMOS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos da Secretária Municipal de Educação

Ato nº 003/SEMED/2021 – A Secretária Municipal de Educação de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste tornar público a Resolução SEMED Nº 002, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação no ano letivo de 2021

RESOLUÇÃO SEMED Nº 002 DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de garantia do direito à Educação, conforme Art. 208 da Constituição Federal;
- o Inciso III do Artigo 11 da Lei nº 9394/96 - que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que incumbe os governos municipais da tarefa de definir sua política educacional e estabelecer normas para seu sistema de ensino.
- os Pareceres do CNE nº 05/2020 - que trata da reorganização do Calendário Escolar e dá possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19; nº 09/2020 que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, e nº11/2020 que apresenta orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;
- a Resolução do CNE nº 02/2020 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- o Decreto Lei 14.040/2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.do Governo Federal;
- a Medida Provisória nº 934/2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Municipal nº 2.603/2021 que reconhece a manutenção da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no âmbito do Município de Queimados, atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID – 19 e revoga o Decreto nº 2.600, de 10 de março de 2021, e dá outras providências;
- a Deliberação CME nº 17/2019 da Rede Municipal de Ensino de Queimados que dispõe sobre a Educação Especial na perspectiva inclusiva e estabelece normas para o atendimento educacional especializado no Sistema Público Municipal de Ensino de Queimados /RJ;
- o previsto no Artigo 6º da Deliberação CME nº 019/2021 que orienta as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Queimados, composto pelas escolas públicas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e pelas instituições privadas de Educação Infantil, sobre a reorganização do calendário escolar 2020, sobre o uso das atividades não presenciais e sobre o retorno das atividades presenciais nas escolas em virtude das medidas de isolamento previstas pelas autoridades de saúde na prevenção e combate ao Coronavírus/ COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado o processo de avaliação para o ano letivo 2021, considerando as atividades realizadas durante o ensino remoto e/ou híbrido previstas, conforme orientações específicas desta Resolução.

Parágrafo Único - A avaliação ao final do ano letivo de 2021 deve considerar os objetivos de aprendizagem efetivamente desenvolvidos pelas escolas, priorizando a avaliação de competências e habilidades, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 077 – Terça - Feira, 20 de Abril de 2021 - Ano 01 - Página 6

Art. 2º - As atividades avaliativas no ano de 2021 devem ser adaptadas ao contexto de aprendizagem de cada aluno(a), já que, não poderá ocorrer prejuízos ao processo educativo em decorrência da ausência de recursos tecnológicos como computador, internet ou outros recursos digitais.

Art. 3º - Os registros sobre resultados dos(as) alunos(as) avaliados(as) no ano letivo de 2021 seguirão o modelo já estabelecido pelo Sistema de Avaliação do Município de Queimados, fazendo-se necessárias adaptações.

Parágrafo único - diante de excepcionalidades avaliativas específicas para o ano letivo de 2021, os resultados alcançados pelos(as) alunos(as) serão registrados em conformidade com os seguintes critérios:

I - Promovido – para alunos(as) que alcançarem somatório de pontuação mínima prevista no Sistema de Ensino para progressão ao ano de escolaridade seguinte;

II - Não Promovido – para alunos que não alcançarem somatório de pontuação mínima prevista no Sistema de Ensino para progressão ao ano de escolaridade seguinte;

III - Transferido – para alunos(as) que solicitarem transferência durante o ano letivo de 2021;

IV- Desistente – para alunos(as) que não interagirem com a Unidade Escolar em nenhuma das atividades previstas durante o ano letivo de 2021;

V - Falecido – para alunos(as) falecidos(as) no ano de 2021.

Art. 4º- O processo avaliativo dos alunos incluídos pela Educação Especial, seguirá as determinações da Deliberação CME Nº 17/2019, mantendo o Plano Educacional Individualizado (PEI) como referência para o registro do desenvolvimento e desempenho destes(as) alunos(as).

Art. 5º - A relação dos períodos avaliativos mantém-se de acordo com o Sistema de Ensino.

Art. 6º - A pontuação dos(as) alunos(as) matriculados nesta Rede Municipal de Ensino, que participarem das atividades nas turmas de 4º ao 9º ano e EJA II a EJA IX, seguirá uma escala de 5,0 a 10,0 pontos, para composição da nota a ser registrada como resultado da avaliação.

Parágrafo único - Para o aluno considerado desistente deverá ser tracejado o campo destinado ao registro de notas.

Art. 7º - Nas turmas do Ciclo de Alfabetização e EJA I, a avaliação se dará através do registro descritivo sobre o desenvolvimento do(a) aluno(a), assim como os(as) alunos(as) incluídos pela Educação Especial.

Parágrafo único - o registro descritivo mencionado no caput desse artigo será adaptado durante o período de pandemia.

Art. 8º - As avaliações devem ser elaboradas em diálogo com o empenho de esforços e o grau de comprometimento com as ações desenvolvidas, considerando-se o potencial e condições para evolução de cada aluno(a).

§1º- Itens importantes a se considerar no processo avaliativo:

I- Diagnóstico – para identificar o nível de desenvolvimento dos(as) alunos(as) na apresentação das atividades remotas, utilizando os dados coletados como subsídio para o planejamento das intervenções e futuras ações propostas.

II- Formativo e Contínuo – para ajustar periodicamente o planejamento das ações pedagógicas, adequando atividades, objetos do conhecimento e avaliações.

III- Qualitativo e Quantitativo – para avaliar habilidades e competências construídas pelos(as) alunos(as) no processo ensino-aprendizagem, construindo indicadores que facilitem o registro sobre o progresso dos(as) alunos(as).

Art. 9º - Os instrumentos avaliativos podem seguir o elencado nos incisos abaixo, sem, no entanto, esgotar outras possibilidades construídas pelas unidades escolares, em consonância com as legislações vigentes:

I - Instrumentos para verificação do avanço nas aprendizagens de forma discursiva: considerando as dificuldades logísticas de realização de provas escritas presencialmente, uma alternativa é a verificação da aprendizagem de forma oral, virtualmente, conforme os recursos disponíveis às escolas e aos(as) alunos(as).

II - Instrumentos para observação da participação e engajamento: no caso de alunos(as) que tenham acesso a ferramentas *on-line*, a observação desenvolver aulas síncronas nas quais a participação dos(as) alunos (as) será observada no decorrer das atividades propostas. Além disso, pode haver incentivos para alunos(as) que se dispuserem a ajudar seus(uas) colegas, configurando uma metodologia de monitoria. No caso de atividades não digitais, também cabe considerar o esforço, a autonomia e a responsabilidade do aluno(a) para o desenvolvimento e a entrega das atividades propostas pelo (s) professor (es).

III - Autoavaliação: considerando a importância da autonomia dos(as) alunos(as) na realização das atividades não presenciais, a autoavaliação pode representar um importante instrumento de acompanhamento da evolução formativa dos alunos.

IV - Utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos(as) alunos(as), por meios virtuais ou presenciais.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 077 – Terça - Feira, 20 de Abril de 2021 - Ano 01 - Página 7

V- Elaborar uma pesquisa científica sobre um ou mais temas com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;

VI- Construir materiais vinculados aos objetos do conhecimento estudados: manuais, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes.

Art. 10 - Fica definido, excepcionalmente para o ano letivo de 2021, que para aferição de notas dos(as) alunos(as) no Ensino Fundamental do 4º ao 9º ano, EJA II a EJA IX será resguardado o direito à pontuação:

I – nenhuma nota - para os alunos que não realizarem qualquer atividade proposta pelo professor, pela equipe pedagógica, em caráter síncrono ou assíncrono, respeitado o caráter da recuperação de forma paralela.

II – nota 5,0 a 10,0 – conforme participação do(a) aluno(a) na realização das atividades, em caráter síncrono ou assíncrono, respeitado o caráter da recuperação de forma paralela.

Parágrafo único – alunos que não realizarem qualquer atividade, conforme inciso I deverá ser tracejado o espaço de notas no fechamento do período/bimestre, podendo nos períodos seguintes, caso o aluno participe, obter resultado equivalente à escala prevista no inciso II.

Art. 11 - O acompanhamento da frequência do(a) aluno(a) acontecerá com registro em Diário de Classe, seguindo os períodos de aula discriminados em Calendário Escolar, com a possibilidade de Plano de Estudos Orientado ou outras orientações repassadas pelo Departamento de Educação/SEMED, sem a finalidade de promoção ou não promoção para o ano letivo de 2021, ou enquanto durar o modelo de aulas remotas e/ou híbridas, respeitando as disposições legais.

Art. 12 - Caberá às Unidades Escolares monitorar a participação dos(as) alunos(as) durante o ensino remoto/híbrido, verificando os casos nos quais o(a) aluno(a) se encontra em situação de potencial abandono.

§ 1º - Entende-se como frequência neste contexto de pandemia, as participações dos(as) alunos(as) nas atividades síncronas e/ou assíncronas.

§ 2º - Para os(as) alunos(as) que não participarem do ensino remoto e/ou híbrido, caberá à unidade escolar, após esgotadas as tentativas de contato com o estudante e seus familiares, articular-se com as demais instituições da rede de proteção social para elaborar ações de busca ativa e plano de atendimento para acompanhamento individual e familiar.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 14 - Esta legislação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zilda Carolina Vargas Githay
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 010/2021

Dispõe sobre a comissão responsável pelo monitoramento, avaliação e fiscalização das parcerias com organizações da Sociedade Civil celebradas com a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Queimados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto no artigo 59 § 1º, incisos I, II, III, V e VI e artigo 60 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observando as orientações da Controladoria Geral do Município, na forma dos artigos 49 e 50, da Lei nº 1.337, de 28 de novembro de 2016, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019/14.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização para fins de monitorar, avaliar e fiscalizar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Educação de Queimados mediante termo de colaboração ou termo de fomento:

Conceição Ribeiro Menezes dos Santos – Servidor Comissionado - Matrícula 11477-03
Marcos Silva dos Santos – Servidor Comissionado - Matrícula 11326-01
Rosemere de Paula Soares – Servidor Efetivo - Matrícula 11070-01

Art. 2º - Compete à comissão de monitoramento, avaliação e fiscalização apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades junto à Administração Pública municipal, cujas celebrações tenham como gestor do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento o Secretário Municipal de Educação, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 077 – Terça - Feira, 20 de Abril de 2021 - Ano 01 - Página 8

§2º O monitoramento, a avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, causando efeitos a contar da publicação, revogando as disposições em contrário.

Zilda Carolina Vargas Gitahy
Secretária Municipal de Educação

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 010/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o boletim CORONAVÍRUS de 16/04/2021 onde comprova a ocupação no percentual de 90%; dos leitos ocupados;
CONSIDERANDO o número de servidores infectados na última semana com o SARS-COV2;
CONSIDERANDO a necessidade do controle da transmissão do SARS-COV2;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a sanitização e a desinfecção das dependências do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda que não há nenhuma matéria a ser apreciada por esta Casa de Leis, assim como não houve nenhuma convocação de sessão extraordinária

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente na Câmara Municipal de Queimados nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2021, em razão da necessidade de realizar a sanitização e a desinfecção das dependências do Poder Legislativo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente